



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 16 DE 29 DE AGOSTO de 2019

Dispõe sobre a Seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada ao Município de Piumhi - MG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*

A Diretora Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Avançado Piumhi, nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (Setor de PIPG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à Seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada ao município de Piumhi – MG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é financiado pela Prefeitura Municipal de Piumhi – MG através de Emenda Impositiva Consignada da Câmara de Vereadores do município. Os projetos, através deste edital, devem atender ao disposto no Ofício nº 224/2019 da Prefeitura Municipal de Piumhi, datado de 07 de agosto de 2019.

1.2 Compete ao setor de Pesquisa do IFMG – *Campus Avançado Piumhi* a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação das bolsas e à Comissão de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos de pesquisa.

1.3 Os servidores (as) interessados(as) deverão submeter o projeto de pesquisa aplicada e o(s) plano(s) de trabalho a ser (serem) desenvolvido(s) pelo(s) estudante(s) regularmente matriculado(s) no IFMG – *Campus Avançado Piumhi*. Cada projeto aprovado e classificado será contemplado com bolsa(s) de Iniciação Científica no valor de R\$ 400,00 mensais, durante 10 meses.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do presente Edital e do Ofício nº 224/2019:

2.1.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no *campus* Piumhi;

2.1.2 Desenvolver o pensamento científico e tecnológico;

- 2.1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa e/ou em qualquer outra atividade profissional;
- 2.1.4 Qualificar estudantes para sua inserção em programas de graduação e pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadoras(es) para o mercado de trabalho;
- 2.1.5 Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos arranjos produtivos locais, a organização da sociedade civil, a inclusão social de grupos ou populações vulneráveis ou tradicionais, a preservação do meio ambiente, assim como a elaboração de políticas públicas que realcem os princípios da ética, cidadania e direitos humanos;
- 2.1.6 Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental no município de Piumhi – MG, que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, desportiva, científica, tecnológica e profissional dos(as) envolvidos(as);
- 2.1.7 Contemplar obrigatoriamente a comunidade de Piumhi – MG, considerando suas instituições públicas, organizações da sociedade civil e movimentos populares, populações tradicionais, grupos socialmente vulneráveis ou com acesso restrito aos direitos sociais e culturais;
- 2.1.8 Estimular o contato da comunidade do município de Piumhi - MG com a comunidade acadêmica do *campus*, na busca por solução de problemas e inovação que levem ao desenvolvimento local.

3 .DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O período de inscrições será do dia 02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove) até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 (quinze) de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas via plataforma SUAP, através do link: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não sendo aceitas outras formas de inscrição.
- 3.2.1 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores(as) – docentes e técnicos administrativos, com formação mínima em nível superior em efetivo exercício no *Campus* Avançado Piumhi do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.
- 3.3 Os projetos deverão ser submetidos pela coordenadora ou pelo coordenador, através do formulário eletrônico.
- 3.4 Cada servidor (a) poderá apresentar e coordenar até 2 (dois) projetos de pesquisa. Não há limite para co-orientação.
- 3.5 No ato da inscrição o(a) servidor(a) deverá enviar os seguintes documentos abaixo relacionados, preenchidos eletronicamente via SUAP e digitalizados, exclusivamente, em formato PDF. Também deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* com data de atualização inferior a 3 (três) meses.
- 3.5.1 Plano de trabalho distinto para cada bolsista discente. Sendo considerados como distintos aqueles planos de trabalho que apresentarem pelo menos 50% das atividades totalmente diferentes.
- 3.5.2 Declaração do(a) servidor(a) referente ao número de bolsistas que já esteja sob sua orientação (ANEXO V). Sendo vedado ao(à) servidor(a) orientar mais de 8 (oito) discentes em projetos de pesquisa – independente de serem bolsistas ou voluntárias(os).
- 3.5.3 Aceite de parceiros(as), nos seguintes casos:
- 3.5.3.1 Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos - equipamentos, materiais, instalações, etc. - apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

3.5.3.1 Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documentos dos responsáveis (chefia, direção, etc.) de ambas as instituições autorizando seu desenvolvimento.

3.6 Havendo necessidade, o Setor de PIPG poderá solicitar a comprovação das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) no processo de inscrição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no ANEXO II.

4.2 Os recursos disponíveis neste edital são da ordem de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 20.000,00 para bolsas e R\$ 2.500,00 para material de expediente. Havendo recursos remanescentes, o valor disponível poderá ser alterado a critério da Prefeitura Municipal, juntamente com direção e Setor de Pesquisa do Campus Piumhi.

4.3 Serão concedidas duas bolsas nas modalidades PIBIC-Jr e/ou PIBITEC, ou ainda uma bolsa PIBIC para cada projeto, a fim de que o valor de bolsas por projeto não ultrapasse R\$ 400,00. Havendo recursos remanescentes (caso sobrem bolsas disponíveis, por exemplo), esses poderão ser replanejados a critério da Prefeitura Municipal, juntamente com direção e Setor de Pesquisa do Campus Piumhi.

4.4 As bolsas do programa terão duração de até 10 (dez) meses. A vigência das bolsas estará condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte da Fundação de Apoio Educacional.

4.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção para o auxílio socioeconômico).

4.6 De acordo com a exigência do projeto, poderá haver renovação da bolsa caso o Setor PIPG julgue pertinente e haja disponibilidade de bolsas na próxima edição de edital de pesquisa. O projeto deverá ser inscrito novamente e avaliado na próxima edição do processo seletivo de bolsas, sujeito ao disposto no respectivo edital de seleção.

4.7 É vedada a divisão do valor (mensalidade) da bolsa entre discentes.

4.8 Será selecionada uma Fundação de Apoio Educacional, entre as Fundações autorizadas pelo MEC para apoiar o *Campus* na execução deste edital.

4.9 Os projetos terão início a partir da liberação do recurso pela Fundação de Apoio, com início obrigatoriamente em 2019.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DA ORIENTAÇÃO

5.1 Ser docente ou técnico-administrativo, em efetivo exercício no Instituto Federal Minas Gerais – IFMG *Campus* Avançado Piumhi. Possuir titulação mínima de graduação, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

5.2 O(A) coordenador(a) não pode estar em licença/afastamento do IFMG, por qualquer motivo. E não pode se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.3 Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição deverão submeter suas propostas com co-orientação.

5.4 Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.). O(A) servidor (a) não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão, devendo apresentar declaração de nada consta emitida pelos Setores responsáveis no campus.

5.5 Selecionar discentes bolsistas ou voluntários, que tenham perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.6 O(A) orientador(a) deverá encaminhar toda documentação solicitada pelo Setor de PIPG referente ao projeto aprovado.

5.7 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) de(s) bolsista(s).

5.8 Solicitar, com justificativa, a exclusão de bolsista, e/ou voluntário, podendo indicar outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida à(ao) discente substituta(o) não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

5.9 Incluir o nome do(a) bolsista, do IFMG *Campus* Piumhi, da Prefeitura Municipal de Piumhi e Câmara Municipal, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, elaborados a partir das análises e/ou resultados da pesquisa contemplada nesse Edital.

5.10 É vedado ao(à) servidor(a) repassar para outro(a) servidor(a) a orientação de bolsista(s). Em casos de impedimento do(a) servidor(a) pesquisador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Setor de PIPG e sua destinação será definida pela Prefeitura Municipal, juntamente com a direção e Setor de PIPG do *Campus* Piumhi.

5.11 O número de orientandos(as) por docente poderá ser, no máximo, 8 (oito) estudantes, considerando as orientações de pesquisa já em curso. O(A) orientador(a) deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos. O(A) orientador(a) também deve preencher a declaração presente no ANEXO V.

5.12 O(A) orientador(a) deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.12.1 O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho de cada discente bolsista;

5.12.2 A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Avançado Piumhi e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos de qualquer natureza, o(a) orientador(a) deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

5.12.3 A orientação de bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou demais eventos científicos;

5.12.4 Atualizar no SUAP, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o campo “Metas/Objetivos Específicos” e registrar a execução das atividades desenvolvidas pela(o) bolsista no mês anterior, para fins de comprovação. Observando que, caso não haja desenvolvimento de atividades por 2 (dois) meses consecutivos, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela PIPG e Direção de Ensino.

5.12.5 Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(a) bolsista;

5.12.6 Acompanhar a participação da(o) bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), conforme Instrução Normativa nº 2, da PRPG, , apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, caso selecionado, exposição oral. . Na eventualidade da(o) discente bolsista ter concluído o curso ou haver impedimento justificável, é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) orientador(a) a apresentação do trabalho. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.12.7 Apresentar relatório final de atividades ao Setor PIPG, conforme item 9 deste edital. O(A) orientador (a) da(o) bolsista que não encaminhar relatório final será suspenso do programa de bolsas do IFMG por até dois anos. O seu direito a participar de editais do Setor de Pesquisa, estarão condicionados a avaliação e parecer pelo Setor de Pesquisa, junto à comissão específica que será designada para este fim.

5.12.8 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, da Prefeitura Municipal de Piumhi e Câmara Municipal e, quando houver participação efetiva na elaboração, incluir o nome do(a)

bolsista como coautor(a) nas publicações e apresentações em eventos científicos..

5.12.9 No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento da pesquisa, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente e justificar ao Setor PIPG para que sejam tomadas providências cabíveis.

5.12.10 Será de total responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc, para a execução da pesquisa.

5.13 Caso seja necessário, e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais do (CEUA), o Setor de PIPG solicitará ao(a) coordenador(a) que providencie sua submissão, devendo apresentar parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA até o início das atividades da pesquisa.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS D(A)O ESTUDANTE

6.1 Preencher os documentos solicitados pelo(a) orientador(a) e Setor de PIPG.

6.2 Estar regularmente matriculado(a) a partir do primeiro ano (segundo período) do Bacharelado em Engenharia Civil, para a bolsa na modalidade PIBIC; a partir do primeiro ano do curso Técnico em Edificações, Integrado ou Subsequente, para bolsa na modalidade PIBIC-Jr e PIBITEC respectivamente. Com a observância de que a(o) estudante não tenha previsão de concluir seu curso, durante período de vigência da bolsa.

6.3 Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do(a) bolsista.

6.4 Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o(a) orientador(a) e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa (ANEXO II).

6.5 Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou exposição oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A apresentação é obrigatória para todas(os) estudantes que receberem bolsa, mesmo que se desligue do programa antes do término da pesquisa. Casos de impedimentos para participação serão avaliados pelo Setor de PIPG.

6.6 Fazer referência à sua condição de bolsista de fomento oriundo da Prefeitura Municipal de Piumhi e Câmara Municipal e discente do Instituto Federal Minas Gerais – *Campus* Avançado Piumhi, nas publicações e trabalhos apresentados, referentes à pesquisa.

6.7 Apresentar declaração emitida pela secretaria do *campus*, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

6.8 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão, sendo necessário apresentar declaração de “Nada Consta” emitida pelos Setores correspondentes, do *Campus*.

6.9 Apresentar mensalmente para o(a) orientador(a), relato das atividades desenvolvidas para atualização no SUAP, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

6.9.1 Havendo atraso da atualização no SUAP, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito de receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

6.10 Apresentar relatório final junto ao Setor de PIPG, conforme datas no item 9 deste edital. Caso não seja entregue o relatório final, o(a) estudante não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

6.11 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

6.12 A certificação de participação do(a) estudante voluntário(a) será emitida pelo Setor de PIPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência e envio do relatório final da pesquisa, além da participação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do *campus*.

6.13 O(A) estudante indicado(a) como bolsista não poderá ter previsão de concluir o respectivo curso, durante o prazo de vigência da bolsa.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto de pesquisa deverá:

7.1.1 ser do(a) orientador(a), não devendo ser de autoria da(o) estudante, que poderá apenas auxiliar na elaboração do mesmo;

7.1.2 ter mérito técnico-científico;

7.1.3 apresentar viabilidade técnica;

7.1.4 seguir o modelo disposto no SUAP.

7.1.5 não depender de recursos financeiros do IFMG Campus Avançado Piumhi, para o presente edital.

7.2 O edital prevê o financiamento de bolsas e insumos apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.3 Para projetos em que seja identificada a possibilidade de registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todas(os) envolvidas(os) na pesquisa devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será coordenado pelo Setor de PIPG do *Campus* Avançado Piumhi e os projetos serão julgados por membros externos ao IFMG – *Campus* Avançado Piumhi indicados pela Prefeitura Municipal, pela Portaria nº 57/2019.

8.2 O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

A documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital. O não envio da proposta pelo formulário eletrônico feito pelo(a) coordenador(a) do projeto, bem como a falta de quaisquer documentos solicitados no formato exigido, implicará no indeferimento da inscrição. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

A nota final será a média das notas individuais das(os) avaliadoras(es). O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima; ou seja, o mínimo de 60(sessenta) entre os possíveis 100(cem) pontos.

B. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo *Lattes* do(a) orientador(a) será realizada automaticamente pelo SUAP e estará de acordo com o disposto no ANEXO III.

8.3 A nota final de cada projeto será a soma das notas obtidas no Projeto de Pesquisa e na Avaliação do Currículo *Lattes*/Títulos (Etapas “B” e “C”).

8.4 Serão classificados como “RECOMENDADO”, os projetos aprovados e que não forem contemplados com bolsa.

8.5 O Setor de PIPG publicará o resultado das etapas de classificação conforme disposto no SUAP, nas abas “Resultado Parcial” e “Resultado Final”, inseridas no tópico “Pesquisa”, sub-ítem “Editais”. A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital. Persistindo os casos de empate, a Prefeitura Municipal definirá.

8.6 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta de:

- a. Relevância Social
- b. Metodologia

8.6.1 Permanecendo o empate ficará a critério da comissão julgadora definir novo critério.

8.7 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019.

8.8 Em caso de projeto classificado e que não tenha sido contemplado com bolsa (s), o mesmo poderá ser executado de forma voluntária.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pela(o) estudante e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi por meio de:

9.1.1 Atualização do item “Metas/Objetivos Específicos” no SUAP;

9.1.1.1 Caso não seja atualizado pelo(a) orientador(a) no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa;

9.1.1.2 Havendo atraso na atualização por 2 (dois) meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da(o) bolsista.

9.1.2 Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das publicações, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.

9.1.2.1 Os(As) bolsistas deverão encaminhar relatórios individuais para as(os) respectivas(os) orientadoras(es). O(A) orientador (a) deverá encaminhar relatório final da pesquisa, contemplando todas as atividades desenvolvidas pelas(os)os estudantes vinculadas(os) à pesquisa, tal como relacionado nos planos de trabalho registrados no Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

9.1.2.2 O relatório final deverá ser de acordo com o disposto no SUAP e entregue até 15 (quinze) dias após o encerramento do último mês de bolsa.

9.1.2.3 Fica dispensada a apresentação de Relatório Final aqueles que tiverem artigos **publicados** em sua área de conhecimento com *Qualis* B4 ou superior.

9.1.3 Participação da(o) bolsista e/ou orientador(a) até 2020, no SIC IFMG e na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

9.1.4 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica, de acordo com a ABNT, e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas, conforme orientações das NBRs 6023/2018, 10520/2002, 14724/2002, 6027/2012 e 6024/2012 da ABNT. Também deverão ser inclusas, caso haja, participações em eventos científicos publicações baseadas na pesquisa, e protocolos de pedido de proteção intelectual.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos da autoria/invenção. . Serão objetos de proteção, nos termos da seguinte legislação: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe

sobre a obrigatoriedade de premiação para inventor[as]es de instituições públicas); além de outras normativas internas do IFMG.

10.2 Caso os resultados da pesquisa, incluindo o relatório final, tenham valor comercial ou possibilitem o desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de patente, a troca de informações e a reserva dos direitos acontecerá conforme previsto na Lei de Inovação (Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, adotando-se contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1 Todos os recursos do presente edital devidamente fundamentados, serão julgados pela Comissão Avaliadora definida pela Portaria nº 54/2019 da Prefeitura Municipal e deverão ser dirigidos ao Setor de PIPG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi através do e-mail pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br, colocando o seguinte título: “RECURSO EDITAL 16/2019”.

11.2 O(A) proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação de cada resultado. Os resultados serão registrados no SUAP e também publicados no sítio do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi (www.ifmg.edu.br/piumhi).

11.3 Não será aceito recurso via fax, Correios ou, ainda, fora do prazo. Nesses casos, todos serão indeferidos.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5 Recursos cujo teor despreze o Setor de PIPG, comissão julgadora e/ou outro(a) servidor(a) serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de inadimplência de relatórios, atualização no SUAP ou não cumprimento de compromisso com o Edital e execução do mesmo, haverá a suspensão das bolsas.

12.2 Após o encerramento do prazo de inscrições, não será permitido inserir documentos nas propostas já encaminhadas para análise e avaliação.

12.3 A documentação e informações prestadas pelo(a) servidor(a) proponente do projeto de pesquisa serão de sua inteira responsabilidade. Sendo passível de exclusão do processo seletivo aquela(e) que não apresentar documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4 É vedada a indicação de estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.5 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

12.6 Os formulários para cadastro de orientador(a), bolsista e estudante voluntário (se houver) serão disponibilizados digitalmente para os projetos contemplados, após homologação do resultado final. Os cadastros deverão ser entregues quando da implementação da bolsa e a atualização no SUAP deve ocorrer mensalmente.

12.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, da Prefeitura Municipal ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 Em caso de recursos financeiros remanescentes, a Prefeitura Municipal, juntamente com Direção e o Setor de PIPG farão o replanejamento, podendo ser remanejado entre os Editais do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, nº 17/2019, nº 18/2019, nº 19/2019 e nº 20/2019 - Editais referentes ao Setor de Extensão, oriundos da mesma Emenda Impositiva.

12.9 A listagem dos projetos homologados, assim como os resultados parcial e final, serão publicada na seção “Pesquisa/Editais Abertos”, do sítio IFMG – *Campus Avançado Piumhi* e poderá ser consultada a partir do ponteiro <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/pesquisa/editais-abertos> .

12.10 Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal, pela Direção e Setor de PIPG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

Piumhi, 29 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 30/08/2019, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0391369** e o código CRC **70394FBD**.

23715.000615/2019-01

0391369v1